Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
28/04/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 24/04/25
Protocolo

MOÇÃO Nº 38 , DE 2025.
(Proponente: Vereador Rondinelle Batista/NOVO)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu Vereador subscritor, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 1785 de 2024, de autoria do Deputado Federal Henderson Pinto (MDB/PA), que institui a Carteira de Identificação do Paciente Oncológico e dá outras providencias.

Dê-se ciência dessa Moção ao Excelentíssimo Deputado Federal Hugo Motta, Presidente da Câmara dos Deputados.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 24 de abril de 2025.

Rondinelle Batista
Vereador/Novo

Exposição de Motivos:

A presente Moção de Apoio tem por objetivo manifestar o reconhecimento e a adesão desta Casa Legislativa ao mérito do Projeto de Lei nº 1785/2024, de autoria do Deputado Federal Henderson Pinto (MDB/PA), que propõe a instituição da Carteira de Identificação do Paciente Oncológico, mediante alteração da Lei nº 14.238, de 19 de novembro de 2021 do Estatuto da Pessoa com Câncer.

A proposição se reveste de notável importância social, ao criar um instrumento oficial de identificação destinado às pessoas diagnosticadas com câncer, contendo informações essenciais como dados pessoais, fotografia, código CID da patologia e contatos de responsáveis e unidades emissoras. Tal documento garantirá atendimento prioritário e adequado nos serviços públicos e privados, sobretudo nas áreas de saúde, educação e assistência social, assegurando que esses cidadãos tenham acesso facilitado aos serviços e benefícios legalmente previstos.

Além de promover a proteção e dignidade das pessoas acometidas por essa enfermidade, a Carteira de Identificação do Paciente Oncológico proporcionará maior segurança em emergências, permitindo pronta identificação da condição de saúde do paciente e possibilitando intervenções médicas mais eficazes e condizentes com suas necessidades específicas.

Outro aspecto relevante é o potencial do projeto para contribuir com o mapeamento e acompanhamento epidemiológico da população oncológica, permitindo que o Poder Público formule políticas públicas mais eficazes, amplie os canais de apoio e otimize a destinação de recursos para programas de saúde, assistência e inclusão social.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Nesse sentido, esta Moção de Apoio representa o reconhecimento desta Câmara Municipal de Cascavel ao caráter humanitário e estratégico do projeto, que materializa, de forma efetiva, o compromisso do Estado brasileiro com a garantia de direitos e a promoção da dignidade humana, princípios basilares da Constituição Federal.

Assim, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente Moção, reafirmando nosso apoio ao Projeto de Lei nº 1785/2024 e reforçando nosso compromisso com a defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA